



### EDITAL SEI Nº 0076614/2015 - SAP.UPR

Joinville, 19 de fevereiro de 2015.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 575370

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por item**, para o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville/SC**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo IX – Relação das Unidades Escolares (RELESCO)

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 4.696.025,90** (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 1.2 - Local:

**1.3 – Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 – Recebimento das propostas.**

Data/Hora: De 23/02/2015 à 05/03/2015 até às 09:00 horas.

**1.5 – Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 05/03/2015 às 09:00 horas.

**1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 5 itens simultâneos.**

Data/Hora: Dia 06/03/2015 às 09:00 horas.

**1.7 – Término da Sessão Principal**

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

**1.8 – Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

**1.9 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Educação.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

**2– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 –** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nº. 202/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Nº. 204/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Nº. 203/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Nº. 194/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Nº. 195/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Nº.196/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Secretaria de Educação

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 –** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio.

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto

às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por

qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**a.1)** Na formulação da proposta escrita deverá ser especificado o número do “CA” (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego), para os itens 17 até 26, e o Registro no Ministério da Saúde – ANVISA para os itens 01 até 34.

**b)** o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c)** o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – **Em atendimento às determinações da Lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº. 79.094/77, com as alterações promovidas pelo Decreto nº. 3.961/01, a proposta sob pena de desclassificação da mesma ou para o item cotado deverá ser acompanhada de:**

**6.3.1** – **Certificado de Registro do(s) produto(s) na ANVISA ou notificação do(s) produto(s), a ser comprovado por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto, observando-se a sua validade, ou da apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado pela ANVISA, ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação através do endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/datavisa/Notificado/notificado.asp>. Em caso de isenção do produto de registro na ANVISA tal informação deverá constar da proposta e poderá ser verificada pelo Pregoeiro, mediante diligência.**

**6.3.2** – **Autorização de Funcionamento da empresa ou do fabricante junto à ANVISA, para fabricar, armazenar, distribuir ou expedir saneantes domissanitários ou cosméticos, conforme o caso, a ser comprovada por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União ou consulta à internet através do endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm). Em caso de isenção de Autorização de Funcionamento tal condição deverá ser comprovada por meio de documento de dispensa ou isenção expedido pela autoridade sanitária ou declaração assinada pelo representante legal do interessado informando o conteúdo da dispensa ou isenção citando a legislação competente.**

**6.3.3** – **Para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, deverá ser apresentado além do Certificado de Registro do Produto na Anvisa, o certificado do CA(certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego). O não cumprimento desta solicitação implicará na desclassificação da proposta para o respectivo item.**

**6.5** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o Item licitado.**

**7.2** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que

forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4** – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

**7.5** – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**9.1.2** – Somente serão autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.4** - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**9.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

**g)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**h)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

**i) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material compatível com o item cotado, correspondente a 25% do quantitativo dos itens relacionados abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.

Item	Material	Unid.	Volume a ser Adquirido	Volume do Atestado
1	Água Sanitária	Bombona	26.200	6.550
2	ÁLCOOL	Litro	21.000	5.250
3	Álcool	UND	1.950	488
4	Álcool	Unidade	45.000	11.250
5	CERA LÍQUIDA	Galao	8.500	2.125
6	CERA	Galao	8.500	2.125
7	DESINFETANTE	Galao	25.000	6.250
8	DETERGENTE	Galao	5.000	1.250
9	DETERGENTE	Galao	2.800	700
10	DETERGENTE	Galao	9.220	2.305

11	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Galao	15.000	3.750
12	LIMPA ALUMÍNIO	Unidade	8.350	2.088
13	LIMPADOR MULTIUSO	UND	18.000	4.500
14	Limpador P/ Quadro Branco	Unidade	7.500	1.875
15	LIMPA VIDRO	Unidade	23.400	5.850
16	LUSTRA MOVEIS	Unidade	9.000	2.250
17	Luva de látex	Caixa	200	50
18	Luva de látex	Caixa	250	63
19	Luva de látex	Caixa	150	38
20	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	Par	4.000	1.000
21	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	Par	4.000	1.000
22	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	Par	6.000	1.500
23	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL	Par	4.200	1.050
24	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL	Par	4.600	1.150
25	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	Par	4.200	1.050
26	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	Par	4.600	1.150
27	ODORIZADOR PARA AMBIENTE	Frasco	5.000	1.250
28	REMOVEDOR DE CERA	Unidade	3.000	750
29	SABÃO EM BARRA	UND	11.420	2.855
30	SABÃO EM PÓ	Unidade	27.200	6.800
31	SABONETE LÍQUIDO	Galao	5.000	1.250
32	SABONETE LÍQUIDO	Galao	1.500	375
33	SABONETE LÍQUIDO	Galao	2.350	588

34	SANITIZANTE HIGIENIZADOR BACTERICIDA PARA ALIMENTOS	Pote	2.500	625
----	---	------	-------	-----

**9.3.1 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.3.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.4 –** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5 –** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a) matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) a matriz**, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.6 –** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.7 –** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.7.1 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 –** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2 –** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, no **prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao

pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

**10.3.1** -É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** - O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3** - Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**12.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**12.3-** Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**12.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**12.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

**12.6-** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**13.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**14.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

## **15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

**15.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**15.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**15.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**16.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**17.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

**17.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**17.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**17.5.1** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **17.6 – Do Recurso**

**17.6.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**17.6.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**17.6.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**17.6.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**17.6.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**17.6.6.** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**18.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

**18.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

**18.2.2** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**18.2.3** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**18.3** - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**19.1** – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**19.2** – **Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada nas unidades escolares (relesco anexo) de acordo com roteiro e cronograma sugeridos pela Secretaria de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho.**

**19.2.1** – A entrega deverá acontecer trimestralmente, salvo casos excepcionais.

**19.2.2** – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas;

**19.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**19.4** – Os produtos de limpeza a serem entregues, serão vistoriados primeiramente no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (sítio à Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC), pela respectiva equipe responsável e, somente após esta etapa, e se estiverem de acordo com a descrição do edital e marcas aprovadas, serão liberados para a distribuição nas Unidades Escolares.

## 20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** - A gestão do contrato será realizada pela secretaria **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**21.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**21.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**21.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**21.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**21.4** - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 22 – DAS SANÇÕES

**22.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**22.2** - Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**22.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**22.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**22.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**22.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**23.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.4** - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**23.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**23.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**23.9.1** – O prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, com o início após a entrega formal de cada produto.

**23.9.2** – Será considerado o maior prazo de garantia, nos casos em que conste no Anexo I prazo diverso do item anterior.

**23.9.3** – A validade dos produtos deverá observar o disposto no Anexo I, quando solicitado.

**23.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**23.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

**ANEXO I**  
**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos**  
**Admitidos**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
1	<p>Água Sanitária. Embalagem com 5 Litros Cloro Ativo - ÁGUA SANITÁRIA PARA COZINHA E USO GERAL. - Composição: líquido, incolor ou levemente amarelado, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p, sem adição de essência. Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.</p>	Bombona	26.200	R\$ 5,02	R\$ 131.524,00
2	<p>Alcool - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º PARA COZINHA - USO INSTITUCIONAL- Produto indicado para a desinfecção de superfícies externas de equipamentos, utensílios e limpeza ambiental, eficaz contra os principais germes e bactérias, a saber: Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Composição: líquido, incolor, límpido, álcool etílico hidratado a 70INPM e água deionizada, com ação antibacteriana. Embalagem: frasco em plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e, no rótulo, a advertência instrução: "PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO", certificado pelo INMETRO, Registro na ANVISA. Frasco contendo 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	Litro	21.000	R\$ 4,96	R\$ 104.160,00
3	<p>Álcool gel anti-séptico - 800ml - ALCOOL Gel Anti-Septico - Composição: Água, álcool, carbômer, trietanolamina, propilenoglicol. Embalagem com 800ml. para uso no sistema de válvula , não deve apresentar vazamento. .Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.</p>	UND	1.950	R\$ 10,43	R\$ 20.338,50

4	<p>Álcool Líquido 54° - ÁLCOOL LÍQUIDO 54° - Composição: líquido, incolor, álcool etílico hidratado a 54 INPM e água deionizada, com ação antibacteriana. Embalagem: frasco em plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 1 litro. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, certificado pelo INMETRO, Registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	Unidade	45.000	R\$ 4,74	R\$ 213.300,00
5	<p>Cera líquida - CERA LÍQUIDA PARA PISO: Auto Brilho Contendo Atenuador de espuma, resina acrílica, Plastificantes, Solvente, Emulsificante, Conservantes e Água, teor de Sólidos no mínimo 13% Embalagem: 5 litros transparente. Pronto uso. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.</p>	Galao	8.500	R\$ 61,37	R\$ 521.645,00
6	<p>Cera para piso de madeira - CERA PARA PISO DE MADEIRA : Contendo: Cera de Carnaúba, Agente de Controle de PH, Aditivos, Neutralizante, Conservante, Plastificantes Antiespumante, Conservante e Água Recipiente contendo 5L. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, embalagem transparente registro notificação /autorização na ANVISA/ MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega</p>	Galao	8.500	R\$ 49,30	R\$ 419.050,00
7	<p>Desinfetante. - DESINFETANTE DE USO GERAL. Com ação germicida e bactericida, contendo álcool etílico, nonilfenol etoxilado, corante, ácido etilenodiaminatetracético, essência, isotiazolinona, cloreto de benzocônio-0,5% e veículo. Recipiente contendo 5 L. Embalagem transparente. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.</p>	Galao	25.000	R\$ 12,13	R\$ 303.250,00
8	<p>Detergente - DETERGENTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO Contendo componentes tensoativos biodegradável e agentes sequestrantes, com baixa alcalinidade e não danifica nem uma superfície lavável, com diluição de até 1:100. Ácido Alquil Benzeno Sulfônico Linear, Tensoativo Não-Iônico, Alcalinizantes, Emulsificantes, Sequestrante, Conservante e Água. Embalagem: 5 L. Embalagem transparente Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e notificação/autorização na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.</p>	Galao	5.000	R\$ 63,72	R\$ 318.600,00

9	<p>Detergente - DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA COZINHA- Composição: Detergente concentrado, com tensoativos biodegradáveis, sem adição de fragrância, atóxico. O produto deverá oferecer poder de emulsificar gorduras animais e vegetais, para limpeza pesada em cozinhas e ambientes externos, alta concentração de ativos, para remoção de encardidos difíceis em pisos e equipamentos de cozinha (grelhas, coifas, fogão). Promove a limpeza sem o desgaste das superfícies por reações químicas adversas. Com diluição de 1:20 (1 parte do produto para 20 partes de água) na limpeza pesada. Embalagem: frasco em plástico resistente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, notificação/autorização na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	Galao	2.800	R\$ 69,60	R\$ 194.880,00
10	<p>Detergente - DETERGENTE DE LOUÇA PARA COZINHA – Neutro, sem adição de fragrância , pronto para uso. O produto deverá ser líquido, límpido, viscoso, com alto poder de limpeza e espuma, hipoalergênico, permitindo uso frequente sem causar ressecamento ou agressão das mãos. Deverá apresentar eficiência sobre gorduras animais e vegetais, amidos e proteínas presentes nos alimentos. Embalagem não reciclada branca, em plástico resistente, bem vedada, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 Litros. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com notificação/autorização na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	Galao	9.220	R\$ 12,56	R\$ 115.803,20
11	<p>Hipoclorito de Sódio - HIPOCLORITO DE SÓDIO. Hipoclorito de sódio 12 %. Com densidade mínima de 1,18 g/m³. Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e registro/notificação na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega</p>	Galao	15.000	R\$ 20,90	R\$ 313.500,00
	<p>Limpa Alumínio - LIMPA ALUMÍNIO PARA COZINHA - Produto recomendado para</p>				

12	desoxidação e limpeza de alumínio. Remove sujeira e manchas, devolvendo o brilho da superfície. Elimina oleosidade e resíduos acumulados. Aspecto líquido e odor característico. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Embalagem: em plástico resistente, bem vedado, contendo 500ml. Validade: mínimo 11 meses a contar da data de entrega.	Unidade	8.350	R\$ 13,00	R\$ 108.550,00
13	LIMPADOR MULTIUSO - 500ml - LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de ação instantânea, biodegradável. Deverá dissolver e remover a sujeira. Composição: Acido Dodecilbenzeno Sulfínico Linear, Hidróxido de Sódio, Álcool Etilico, Nonifenol Etoxilado 9,5 moles, Essência Cítrica e água Embalagem: frasco em plástico, resistente. com borrifador fixo. Bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deverá ser sistema abre-fecha e quando aberta permanecer fixada a embalagem, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 500 ml. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, certificado pelo INMETRO e registro notificação/autorização na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	18.000	R\$ 3,13	R\$ 56.340,00
14	Limpador P/ Quadro Branco - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. Composição: líquido, incolor, formulado para limpeza sem agressão, remoção de manchas, resíduos e sujeiras deixados no quadro branco. pH entre 7 e 8 comprovado através de laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. Composição: Solventes, coadjuvante, neutralizante, essência e veículo. Embalagem: Recipiente contendo 05 litros, em de polietileno resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e notificação na ANVISA. Data de fabricação no máximo 2 meses: Prazo de validade: 2 anos após sua fabricação.	Unidade	7.500	R\$ 103,17	R\$ 773.775,00
15	Limpa Vidro - LIMPA VIDRO PARA COZINHA E USO GERAL - Composição: consistência líquida e homogênea, com álcool e água O produto poderá conter corante e fragrância. Produto eficiente na remoção de gorduras ou qualquer outro tipo de sujeira em vidros. Embalagem: em plástico resistente, bem vedado, contendo 500ml, com bico de gatilho ou squeeze. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Validade: mínimo 11 meses a contar da data de entrega.	Unidade	23.400	R\$ 4,65	R\$ 108.810,00

16	Lustra Móveis - LUSTRA MOVEIS Composto de Emulsão de Polietileno , espessante, Emulsificante, Sequestrante, Conservante, Fragrância e Veículo. Embalagem em plástico resistente, bem vedado, contendo 500 ml. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro notificação/autorização na ANVISA. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.	Unidade	9.000	R\$ 5,80	R\$ 52.200,00
17	Luva - Luva de látex para procedimento, anatômicas, baixo nível de proteína de látex, sem talco, não estéril, antiderrapante, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA) e INMETRO. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA..Tamanhos M – Caixa com no mínimo 50 pares	Caixa	200	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00
18	Luva - Luva de látex para procedimento, anatômicas, baixo nível de proteína de látex, sem talco, não estéril, antiderrapante, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA) e INMETRO. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA. Tamanhos G – Caixa com no mínimo 50 pares	Caixa	250	R\$ 17,27	R\$ 4.317,50
19	Luva - Luva de látex para procedimento, anatômicas, baixo nível de proteína de látex, sem talco, não estéril, antiderrapante, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA) e INMETRO. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA.Tamanhos P – Caixa com no mínimo 50 pares	Caixa	150	R\$ 17,27	R\$ 2.590,50
20	Luva - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P. Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Par	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
21	Luva - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M - Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Par	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
	Luva - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA				

22	TAMANHO G - Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul, impermeável, em látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Par	6.000	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
23	Luva - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL-TAMANHO G - PARA COZINHA - Luva de proteção e segurança, resistente, cor amarela, impermeável, em látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, sem forro interno de tecido, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 30cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Par	4.200	R\$ 3,98	R\$ 16.716,00
24	Luva - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL-TAMANHO M - PARA COZINHA Luva de proteção e segurança, resistente, cor amarela, impermeável, em látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, sem forro interno de tecido, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 30cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Par	4.600	R\$ 3,98	R\$ 18.308,00
25	Luva - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS- TAMANHO G PARA COZINHA - Luva de proteção e segurança, resistente, cor natural, impermeável, em látex 100% de borracha natural e dupla face (interior liso e palma antideslizante), sem forro interno. Deverá possuir elasticidade e alta resistência a produtos químicos, atrito, perfuração e corte. Deve apresentar punho longo e com virola (ajuste), prendendo-se no antebraço do usuário, próximo ao cotovelo, evitando que líquidos escurram para dentro da luva. Tamanho: G- mínimo 40 cm de comprimento total. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA..	Par	4.200	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
26	Luva - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS- TAMANHO M PARA COZINHA- Luva de proteção e segurança, resistente, cor natural, impermeável, em látex 100% de borracha natural e dupla face (interior liso e palma antideslizante), sem forro interno. Deverá possuir elasticidade e alta resistência a produtos químicos, atrito, perfuração e corte. Deve apresentar punho	Par	4.600	R\$	R\$

26	longo e com virola (ajuste), prendendo-se no antebraço do usuário, próximo ao cotovelo, evitando que líquidos escorram para dentro da luva. Tamanho: M- mínimo 36cm de comprimento total. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Fral	4.000	4,00	18.400,00
27	Odorizante de ambiente - ODORIZADOR PARA AMBIENTE. 500ml com gatilho borrifador, fragrâncias Diversas Composição: Fragrância .Solubilizantes, Corante, Conservante e água. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e notificação na ANVISA. Data de fabricação no máximo 2 meses: Prazo de validade: 2 anos após sua fabricação.	Frasco	5.000	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
28	Removedor de cera - REMOVEDOR DE CERA PARA USO GERAL. Removedor de cera com alto teor de solventes glicólicos para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos. Embalagem com 5 litros, com diluição de 1:6. Composição: butiglicol, alcalinizante, tensoativo não iônico, espessante, corante, água. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA.	Unidade	3.000	R\$ 93,33	R\$ 279.990,00
29	Sabão em barra glicerinado - barra com 200gr - SABÃO EM BARRA GLICERINADO PARA COZINHA E USO GERAL. Composição: ácidos graxos vegetais e animais saponificados, coadjuvante ou sequestrante, glicerina, sem fragrância, água. Poderá conter agente antiredepositante. Deverá ser neutro, dermatologicamente testado, apresentar homogeneidade e coloração uniforme. O produto a seco não poderá sofrer esfarelamento nas bordas, baixa resistência a pressão dos dedos. Em meio aquoso o produto não poderá desmanchar (quebrar, esfarelar). Deverá promover fácil limpeza em utensílios e tecidos, removendo também gorduras vegetais e animais. Embalagem: em plástico transparente, resistente, vedado, contendo 5 barras. Cada barra deverá possuir 200gramas. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, notificação na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	11.420	R\$ 6,56	R\$ 74.915,20
30	Sabão em Pó - SABÃO EM PÓ PARA COZINHA E USO GERAL - Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga. Poderá conter alquil benzeno sulfato de sódio. Produto em pó, solto, homogêneo, ausência de sujeira e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo	Unidade	27.200	R\$ 4,86	R\$ 132.192,00

	1kg. Não poderá apresentar sinais de umidade. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, notificação na ANVISA. Validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega				
31	Sabonete Líquido - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO PARA USO GERAL. Com pH neutro (7), glicerinado, biodegradável, sem álcool, recipiente de 5 litros). Deve apresentar registro na ANVISA. Validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	Galao	5.000	R\$ 18,30	R\$ 91.500,00
32	Sabonete Líquido - Sabonete líquido concentrado neutro para uso em bebês, com pH neutro, (6, 5/7,0), glicerinado, biodegradável, sem álcool, recipiente de 5 litros. Deve apresentar Registro na ANVISA. Validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	Galao	1.500	R\$ 21,63	R\$ 32.445,00
33	Sabonete Líquido - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA PARA COZINHA- Para as mãos do manipulador de alimentos, com emoliente e pH neutro, sem aroma. Contendo triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto deverá ser inodoro e poderá ser perolado ou translúcido. Embalagem: frasco em plástico resistente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Registro na ANVISA. Validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	Galao	2.350	R\$ 34,52	R\$ 81.122,00
34	Sanitizante - SANITIZANTE HIGIENIZADOR BACTERICIDA PARA ALIMENTOS PARA COZINHA- Clorado, com no mínimo 200ppm e no máximo 300ppm de cloro ativo, em pó branco, solto, homogêneo. Embalado em pote plástico contendo no máximo 1kg, resistente, bem vedado, com dosador graduado de forma a identificar a quantidade de pó a ser solubilizada, compatível com a orientação de diluição do rótulo do produto. Não poderá apresentar sinais de umidade. Rotulagem conforme legislação vigente Deve apresentar Registro na ANVISA. Validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	Pote	2.500	R\$ 33,44	R\$ 83.600,00
TOTAL					R\$ 4.696.025,90

## ANEXO II

## Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Nº C.A	Nº Registro da Anvisa	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

### ANEXO III

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;**

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

### ANEXO IV

#### Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

## DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2015**,  
instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,  
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação  
estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá  
esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data:

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de  
habilitação.**

**ANEXO V**  
**Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica**  
**(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J.n.º , forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(carimbo CNPJ)**

**ANEXO VI**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xx dias do mês de ..... de 201x, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/2015, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Miguel

Angelo Bertolini e a Sra Daniela Civinski Nobre, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:..... R\$ ....., irrealizável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada nas unidades escolares (releseeo anexo) de acordo com roteiro e cronograma sugeridos pela Secretaria de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho.**

3.2.1 – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesseis) horas;

3.2.1 – A entrega deverá acontecer trimestralmente, salvo casos excepcionais.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – Os produtos de limpeza a serem entregues, serão vistoriados primeiramente no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (sito à Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC), pela respectiva equipe responsável e, somente após esta etapa, e se estiverem de acordo com a descrição do edital e marcas aprovadas, serão liberados para a distribuição nas Unidades Escolares.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – **Convocação para assinatura da Contrato:**

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital,

em seus anexos e também na proposta apresentada;

**4.4** – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado

- em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
  - e)** não manter a proposta;
  - f)** desistir de lance realizado na fase de competição;
  - g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
  - h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
  - i)** fraudar a execução do contrato;
  - j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

**Pregoeiro(a): .....**

**De acordo:**

**Município de Joinville**

**Miguel Angelo Bertolini**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Município de Joinville**

**Daniela Civinski Nobre**

**Diretora Executiva**

**(Contratada)**

**(nome do representante)**

**(cargo/função)**

**ANEXO VII**

**Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2015**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA, Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 033/2015 – Registro de Preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 20--, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a o Sr. Roque Antônio Mattei, CPF: -----, Secretário de Educação e o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga ao fornecimento do objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2015**, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1**– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 033/2015**, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. unit.</b>	<b>Vi. total</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2015** e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 00,00 (xxxxxxx) irrealizáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA – Condições de Entrega e Prazos**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2** – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada nas unidades escolares (relesco anexo) de acordo com roteiro e cronograma sugeridos pela Secretaria de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho.

**5.2.1** – A entrega deverá acontecer trimestralmente, salvo casos excepcionais.

**5.2.2** – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas;

**5.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**5.4** – Os produtos de limpeza a serem entregues, serão vistoriados primeiramente no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (sito à Rua Marquês de Olinda, n.º. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC), pela respectiva equipe responsável e, somente após esta etapa, e se estiverem de acordo com a descrição do edital e marcas aprovadas, serão liberados para a distribuição nas Unidades Escolares.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:  
N.º. 202/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
N.º. 204/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
N.º. 203/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
N.º. 194/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
N.º. 195/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
N.º.196/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
Secretaria de Educação

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da entrega dos objetos.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.1.1** – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências das unidades quando da entrega dos materiais;

**9.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros, seja na esfera cível, penal, previdenciária ou trabalhista.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em função do objeto, seus empregados forem vítimas, ainda que ocorrido em dependências do **MUNICÍPIO**, inclusive por danos causados a terceiros.

**10.3.1** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência

**10.4** – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**10.5** - Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.

**10.6**– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venha a apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, ou que estejam fora das especificações contidas no Edital, devendo substituir os produtos/materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

**10.6.1** - As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

**10.7**– Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8** - O objeto licitado deverá atender todas as especificações constantes no edital e seus anexos.

**10.8.1** - Promover o fornecimento do(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

**10.9** - Prestar todos os esclarecimentos, dúvidas e reclamações que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas.

**10.10** - Conceder garantia de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, cotados a partir da data da entrega de cada produto.

**10.11** – É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta / Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- d) Decreto nº 7.892/13;
- e) Código de Defesa do Consumidor;

- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade**

**14.1** – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro**

**15.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 201x

**Município de Joinville  
Roque Antônio Mattei  
Secretário de Educação**

**(Contratada)  
(nome do representante)  
(cargo/função)**

**ANEXO VIII  
Minuta da Autorização de Fornecimento nº xx/2015**

**Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão  
Eletrônico nº 033/2015**

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	VI. unit.	VI. total
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Município:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Representante Legal da empresa:**

**CPF:**

**E-mail:**

**Observações:**

1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 033/2015**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Data de emissão: xx de xxxxx de xxxx.**

**Município de Joinville**

**Miguel Angelo Bertolini**

**Secretário de Administração**

**(Contratada)**

**(nome do representante)**

**(cargo/função)**

**ANEXO IX**

**Relação das Unidades Escolares (RELESCO)**

<b>RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RUA</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
1	ESCOLA MUNICIPAL GOV. HERIBERTO HÜLSE	Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	34332837
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	São Miguel, 769	Boa Vista	34342063
3	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELLO BRANCO	São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152

4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUIZIUS SEHNEM	Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	34341424
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRACI DERETI	Bento José Flores, 25	Espinheiros	34340825
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA REGINA LEAL	Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	34342312
7	ESCOLA MUNICIPAL CAIC PROF. DES. FRCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA	Agostinho dos Santos, 568	Comasa	34342283
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPINHEIROS	Agostinho do Santos, 568	Comasa	34341466
9	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS	Imbuia, 55	Boa Vista	34342304
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA	Vicente Celestino, 220	Comasa	34341779
11	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	João Ebert, 836	Boa Vista	34341919
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PONTE SERRADA	Ponte Serrada, 1.095	Comasa	34340648
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANDOS FINDER	Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	34642906
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	Canoas, 452	Jardim Iriú	34373377
15	ESCOLA MUNICIPAL PREF. MAX COLIN	Pauster, 1.079	Iriú	34371188
16	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VALENTE SIMIONI	Coronel Camacho, 130	Iriú	34371866
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA	Ricardo Karmann, 175	Iriú	34271617
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVAN RODRIGUES	Xaxim, 32	Iriú	34375119
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO AVANCINI	Tuiti, 1010	Iriú	34739893
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFª LAURA ANDRADE	Se. Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	34371414

21	ESCOLA MUNICIPAL ENFª HILDA ANNA KRISCH	Selma Doering Bruhns, 444	Jardim Iriú	34373662
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO BRANCO	Alvino Boldt, 245	Aventureiro	3467-5850
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E VIDA	Willy Schossland, 1.242	Aventureiro	34372834
24	ESCOLA MUNICIPAL WITCH FREITAG PREF	Av Miguel Alves Castanha, s/n	Aventureiro	34379769
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELADIR SKIBINSKI	José Gonçalves, 803	Aventureiro	34271708
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODORICO FORTUNATO	Constâncio Reisentaner, 1.093	Aventureiro	34679829
27	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVENTURAS DE CRIANÇA	Pica Pau, 993	Aventureiro	34675737
28	ESCOLA MUNICIPAL SEN. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	34671002
29	CENRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAMIR ALFREDO ZATTAR	São Januário, 1.499	Aventureiro	34357604
30	ESCOLA MUNICIPAL DR. CURT ALVINO MONICH	Harold Maul, 254	Aventureiro	34677970
31	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ISABEL SILVEIRA MACHADO	Dorothovio do Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	34671955
32	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALIRE CARNEIRO	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba	34671949
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. HANS DIETER SCHMIDT	Carina, 95	Jardim Paraíso	34671012
34	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM ME QUER	Crater, 42	Jardim Paraíso	34273877
35	ESCOLA MUNICIPAL PROFº SYLVIO SNIECIKOVSKI	Jupiter, 1.753	Jardim Paraíso	34673932
36	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA	Júpiter, 903	Jardim Paraíso	34671965
37	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI	Jupiter, 839	Jardim Paraíso	34670028

38	ESCOLA MUNICIPAL THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU	Antônio Michels, 120	Jardim Paraíso	34183033
39	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	34671957
40	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso	8433-6654
41	ESCOLA MUNICIPAL FRITZ BENKENDORF (INTEGRAL)	Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba	34246078
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA MAGDALENA MAZZOLLI	Estrada da Ilha, 2.066	Pirabeiraba	34246045
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SOFIA	Cuba, nº 85	Jardim Sofia	34353446
44	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AVELINO MARCANTE	Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	34731041
45	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADOLFO ARTMANN	Caçapava, 95	Bom Retiro	34353941
46	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	Vice-Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	34253559
47	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE	Das Andorinhas, 550	Costa e Silva	34351901
48	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ALZELIR T.G. PACHECO	Inambú, 650	Costa e Silva	34736753
49	ESCOLA MUNICIPAL GOV. PEDRO IVO CAMPOS	José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	34737033
50	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	José Gomes de Freitas, 260	Costa e Silva	34274184
51	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA	Das Cabeleiras, 101	Costa e Silva	34737025
52	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENA SEREIA	Vereador Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva	34737754
53	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HANS MÜLLER	Pastor Hans Müller, 102	Glória	34531872
54	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pastor Hans Müller,	Glória	34531877

04	PETER PAN	138	Glória	34331077
55	DEPÓSITO DA MARQUÊS DE OLINDA	Marquês de Olinda, 2.900	Glória	3422-8048
56	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL (VILA NOVA)	Santa Edviges, 32	Vila Nova	34340876
57	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIGELFRID POFFO	Alvin Passolt, 07	Vila Nova	34390489
58	ESCOLA MUNICIPAL VALENTIM JOÃO DA ROCHA	XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	34390151
59	ESCOLA MUNICIPAL ARINOR VOGELSANGER	Rolando Gurske, s/n	Vila Nova	34530160
60	ESCOLA MUNICIPAL PROFª KARIN BARKEMEYER	Marcio Luckow, 450	Vila Nova	34395267
61	ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO TANK	XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	34395159
62	ESCOLA MUNICIPAL ANABURGO	Anaburgo, 1.747	Vila Nova	34395947
63	ESCOLA MUNICIPAL PROFª VALESKA MAY ENGELMANN (INTEGRAL)	Estrada dos Morros	Vila Nova	34395279
64	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EMÍLIO STOCK JÚNIOR (INTEGRAL)	Estrada do Salto 2, 3.664	Vila Nova	8433-6648
65	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOÃO MEERHOLZ (INTEGRAL)	Estrada do Sul, KM - 18	Vila Nova	99181695
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SENHORINHA SOARES	Estrada do Sul, 6.778 - KM 15	Vila Nova	34395057
67	ESCOLA MUNICIPAL EVALDO KOEHLER	Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	34246043
68	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFHO BARTSCH	Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	34246272
69	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHINHOS DE OURO	Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba	34240292
70	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada do Oeste, 5.319, Rio Bonito	Pirabeiraba	34641447
71	ESCOLA MUNICIPAL OTTO RISTOW	Pirabeiraba, 700	Rio Bonito	34641510

71	FILHO	Pirabeiraba, 702	Rio Bonito	34641319
72	ESCOLA MUNICIPAL PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA	XV de Novembro, 4.648	Rio Bonito	34641414
73	ESCOLA MUNICIPAL HERMAN MULLER - EXTENSÃO	Estrada Palmeiras, 1.700	Rio Bonito	34641165
74	ESCOLA MUNICIPAL HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeiras, 4.239	Rio Bonito	34641395
75	ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (INTEGRAL)	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	34641319
76	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	Emílio Hardt, 351, Rio Bonito	Pirabeiraba	34641002
77	ESCOLA AGRÍCOLA CARLOS HEINS FUNKE (INTEGRAL)	Rodovia SC 301, KM 0, 229	Pirabeiraba	34240293
78	ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO KLUG	Mildau, 835	Pirabeiraba	34241095
79	ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO RIEPER	Estrada do Pico, 22	Pirabeiraba	34280088
80	ESCOLA MUNICIPAL PROF. HONÓRIO SALDO	Estrada Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	34280089
81	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR HUBERT HÜBENER	Estrada Alto Quiriri, 6.771	Pirabeiraba	34280609
82	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LENSCHOW	SC - 301, Dona Francisca Km 21	Pirabeiraba	34280121
83	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO	Procópio Gomes, 749	Bucarein	34231678
84	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAUM	Botafogo, 148	Itaum	34650823
85	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉ CARIOCA	Voluntários da Pátria, 110	Itaum	34360128
86	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	Arlindo Pereira de Macedo, 225	Itaum	34264308
87	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOTÃOZINHO DE ROSA	Guanabara, 1062	Guanabara	34360130
88	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Midal Damas, 41	Guanabara	34360130

00	LUIZA MARIA VEIGA	Vigia Ramos, 41	Guanabara	34200139
89	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANNA MARIA HARGER	Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	34360433
90	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO IVO CAMPOS	Guanabara, 2.575	Fátima	34266230
91	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA	Miosotes, 72	Fátima	34360163
92	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍRIO DO CAMPO	Fátima, 2.606	Fátima	34266283
93	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIOSOTIS	Miosótis, 1.189	Fátima	34266070
94	ESCOLA MUNICIPAL PREF. GERALDO WETZEL	Passo Fundo, 315	Fátima	34660214
95	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FÁTIMA	Damazio Mahtias de Oliveira, 240	Jarivatuba	34263435
96	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACI SCHMIDLIN	São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	34631253
97	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA	Agulhas Negras, 1.587	Jarivatuba	34360341
98	CAIC PROF. MARIANO COSTA	Av. Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	34545437
99	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADHEMAR GARCIA	Alwino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	34266202
100	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO MUNDO	Alwino Hansen, nº 716	Adhemar Garcia	91104888
101	ESCOLA MUNICIPAL PREF. LUIZ GOMES	Domingos Albino Miranda, s/n	Adhemar Garcia	34173965
102	ESCOLA MUNICIPAL DR AMADOR AGUIAR	Alvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	34268822
103	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DA CRIANÇA	Adolpho Wili Júnior/Álvaro Maia	Adhemar Garcia	34264977
104	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MIRANDA COUTINHO	Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	34638398

105	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA	Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	34635342
106	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA DE VIVER	Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	34635736
107	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABDON DA SILVEIRA	Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	Novo
108	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÃO DE MEL	Alfredo Wersdoerfet, 357	Paranaguamirim	34655684
109	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM FÉLIX MOREIRA	Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	34636216
110	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	victor Bueno, s/nº	Paranaguamirim	Novo
111	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARILENE DOS PASSOS SANTOS	Tulipas, 111	Paranaguamirim	34261053
112	ESCOLA MUNICIPAL PREF. NILSON WILSON BENDER	Das Tulipas, 89	Paranaguamirim	34660844
113	ESCOLA MUNICIPAL PROF. REINALDO DE FRANÇA	Av. Kurt Meinert, 236	Jarivatuba	8874-1613
114	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SAUL SAN'ANNA OLIVEIRA DIAS	Padre Roma, 800	Paranaguamirim	34660788
115	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO COSTA	Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	34660549
116	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA BRILHANTE	Santa Isabel, 152	João Costa	34660778
117	ESCOLA MUNICIPAL PROF. OSWALDO CABRAL	Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	34660337
118	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BERNADINO DA SILVEIRA JÚNIOR	João Costa, 1.410	João Costa	34660235
119	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA Arns Neumann	Laranjal	Parque Guarani	Novo
120	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE GUARANI	Evangelista Justino Espindola, 25	Parque Guarani	34667199
121	ESCOLA MUNICIPAL DR. SADALLA AMIN GHANEN	Evangelista Justino Espindola, 125	João Costa	34651398

122	ESCOLA MUNICIPAL PREF. BALTASAR BUSCHLE	Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	34368720
123	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORESTES GUIMARÃES	Boehmerwalt, 1.830	Boehmerwaldt	34650027
124	ESCOLA MUNICIPAL PAULINE PARÜCKER	Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	34650239
125	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO PAULO HING COLIN	São Clemente, 154	Itinga	34664312
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFª LACY LUIZA DA CRUZ FLORES	Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	34650053
127	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIANE KRÜGER	Adolfo da Veiga, 749	Boehmerwaldt	34650470
128	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA DE CARVALHO VIEIRA - AMORABI	Rua dos Esportistas, 510	Itinga	34361635
129	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	Cidade Mossoró, 105	Santa Catarina	34656444
130	ESCOLA MUNICIPAL NOVE DE MARÇO	Estrada Santa Catarina, 6.960	Santa Catarina	34630368
131	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	Santa Catarina, 4.027	Santa Catarina	34266176
132	ESCOLA MUNICIPAL DEP. LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	Francisco Dunzer, 141	Itaum	34360864
133	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA-FLORES	Dos Bancários, 305	Petrópolis	34261504
134	ESCOLA MUNICIPAL DR. ABDON BAPTISTA	Petrópolis, 1.618	Petrópolis	34360351
135	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUAREZ MACHADO	Armazém, 265	Itaum	34266167
136	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE LUIZ WANDERWEGN	Abelino Abdon Ferreira	Itaum	34265774
137	ESCOLA MUNICIPAL PROFª VIRGÍNIA SOARES	Princesa Mafalda, 468	Floresta	34360170
138	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pedro Castro Breis,	Floresta	34261500

130	HERONDINA VIEIRA	352	Floresta	34301300
139	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI	Independência, 965	Anita Garibaldi	34550075
140	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO AZUL	Caxambú do Sul, 76	São Marcos	34380497
141	ESCOLA MUNICIPAL PAUL HARRIS	Catanduva, 50	São Marcos	34386058
142	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORRO DO MEIO	Do Campo, 817	Morro do Meio	34540169
143	ESCOLA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> ELIZABETH VON DREIFUSS	Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	34540282
144	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN	Alexandre da Silva, 42	Morro do Meio	34540273
145	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JÚLIO MACHADO DA LUZ	Jativoca, 1.800	Nova Brasília	34540878
146	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA	Bom Retiro, 97	Nova Brasília	34265860
147	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MOTTA PIRES	Parati, 590	Nova Brasília	34544954
148	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUSTINA ROSA FACHINI	Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	Novo



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/02/2015, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0076614** e o código CRC **D0BB57EA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

14.0.007234-1

0076614v7

Criado por [u38192](#), versão 7 por [u38192](#) em 19/02/2015 11:39:16.